



### 3- PLANO DE AÇÃO

Definição de objetivos e metas com a especificação de prioridades que atendam a uma necessidade ou propósito específico. A destinação dos recursos do Fundo, prioritariamente, deve ser para atender aos programas de proteção especial, cujos eixos norteadores encontram-se no PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2021/2031 - ARAMBARÉ/RS.

O presente Plano de Ação foi aprovado pelo Plenário do COMDICA de Arambaré em reunião extraordinária do dia 13 de janeiro do corrente ano, registrada na ATA nº 02, em observância ao contido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

### 4- PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consiste na distribuição dos recursos por área prioritária que atendam os objetivos e intenções de uma política definida no Plano de Ação, elaborado e aprovado pelo COMDICA.

O presente Plano de Aplicação Orçamentária foi aprovado pelo Plenário do COMDICA de Arambaré em Reunião extraordinária do dia 13 de janeiro do corrente ano, registrada na ATA de nº 02, em observância ao contido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O valor total orçado para o exercício de 2023 é de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

### 5- DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Pelas considerações elencadas, segue detalhamento do Plano de Ação, Aplicação de Recursos e orçamento para o ano de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.265/2019, em cumprimento à Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA e Resolução 137/2010 e 194/2017 do CONANDA, Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na forma dos itens a seguir:

1. Destinação de valores para investir na formação continuada dos Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares e Corregedores do Conselho Tutelar, inclusive, dos gestores e/ou profissionais que atuam nas entidades que compõem a Rede de Atendimento e Articulação de Políticas Públicas à Infância e à Adolescência e o Sistema de Garantia de Direitos, possibilitando a participação de seus representantes em Conferências, Congressos, Convenções, Seminários, Treinamentos e outros e na organização de eventos, capacitações e ações que tenham por objetivo a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2. Destinação de valores para campanhas publicitárias nos meios de comunicação divulgando o COMDICA, o Conselho Tutelar e a Rede de Atendimento e Articulação de Políticas Públicas à Infância e à Adolescência e o Sistema de Garantia de Direitos quanto seu papel na sociedade, sua importância e suas realizações;
3. Destinação de valores para campanhas publicitárias nos meios de comunicação divulgando e visando esclarecimentos quanto a destinação do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas com o objetivo de aumentar a arrecadação do **FUMDICA**;
4. Destinação de valores para organização de eventos, pesquisas e diagnósticos sociais que possibilitem o conhecimento da realidade municipal e a divulgação do Controle Social para a comunidade em geral, bem como a produção de materiais informativos e de divulgação das ações do COMDICA ou aquelas em que o